



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPO (S.MARTINHO), S. SALVADOR DO CAMPO E NEGRELOS (S. MAMEDE), PARA GERIR E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO OLIVAL

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CM, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo – Marco Paulo Pinto Cunha, casado, natural da União de Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede), concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua José Luís Dias Barbosa, nº 494, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da dita freguesia e em sua representação, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 835 457, com sede na Avenida Manuel Dias Machado, nº 66, da mesma freguesia, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pressupostos:

Considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal, conforme dispõem as alíneas a) e e) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



Considerando que, no âmbito dessas atribuições, compete à câmara municipal, nos termos do disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do Anexo I do mencionado diploma legal, gerir as instalações e serviços da sua responsabilidade, designadamente equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;

Considerando que, no âmbito das mesmas atribuições, compete ainda à câmara municipal, nos termos do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I do mencionado diploma legal, deliberar apoiar atividades desportivas, designadamente a prática de desporto que contribua para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que a Junta freguesia da União de Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede) reúne as condições necessárias para assegurar a gestão do respetivo campo municipal;

Considerando que a delegação desta competência na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede) nos anos anteriores, demonstrou-se francamente positiva;

Considerando que nos termos do disposto no nº 2 do artigo 117º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das juntas de freguesia para a prossecução das suas atribuições;

De acordo com o art.º 32º das Normas de Execução Orçamental, constantes das Grandes Opções do Plano para 2015, aprovadas em reunião de câmara municipal de 28/11/2014 (item 1 da respetiva ata nº 29) e da assembleia municipal de 02/12/2014 (item 2 da respetiva ata), para o ano 2015 foi dada uma autorização genérica à câmara para aprovar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e as juntas de freguesias, quando daí se presuma um benefício para a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, o que é o presente caso;

Entre a Câmara Municipal de Santo Tirso e a Junta de Junta de Freguesia da União de Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede) é celebrado, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 117º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o presente



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do acordo

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede) para a gestão do campo municipal, delimitado na planta anexa ao presente protocolo, que dele fica a fazer parte integrante, e estabelecer as condições de cedência de utilização do mesmo.

2- A referida delegação de competências compreende, designadamente, a gestão do campo, a contratação e gestão dos recursos humanos a afetar à mesma, a limpeza e conservação das instalações, equipamentos e outros materiais afetos ao referido campo municipal, bem como a execução dos trabalhos necessários à reparação da base do pavimento e execução de pavimento desportivo sintético.

3- O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

Cláusula Segunda

Deveres da JF

1- No âmbito do presente contrato, a JF, compromete-se a assumir as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela gestão corrente da instalação;
- b) Garantir a presença do pessoal necessário ao funcionamento das instalações, bem como ao acompanhamento, vigilância e segurança dos utilizadores;
- c) Manter as instalações e equipamentos, que lhe estão adstritos, em boas condições de funcionamento e segurança;
- d) Garantir a limpeza das instalações, suportando os inerentes encargos com pessoal, produtos e equipamento;
- g) Assumir os encargos com o abastecimento de água, eletricidade, gás e manutenção geral do edifício;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



h) Comunicar previamente à CM a cedência do direito de utilização a outras entidades;

i) Dar prioridade na utilização do campo às atividades organizadas ou apoiadas pela CM.

j) Proceder à reparação da base do pavimento existente do polidesportivo e execução de pavimento desportivo sintético, garantindo a execução dos seguintes trabalhos:

i) Lavagem de todo o campo com máquina a alta pressão de forma a retirar todo o musgo existente;

ii) Aplicação de uma camada geral de *slury* negro á razão de 3kg/m² para tapar todos os poros do pavimento e adequar a superfície para a aplicação do novo pavimento desportivo;

iii) Aplicação de pavimento desportivo sintético á base de resinas acrílicas coloridas, com aplicação de 2 camadas sucessivas á razão de 1.2kg/m²;

iv) Marcação das linhas de jogo do futebol e ténis executadas com tintas especialmente indicadas para este tipo de pavimento.

2- É da responsabilidade da JF assegurar os recursos humanos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente acordo.

Cláusula Quarta

Deveres da CM

No âmbito do presente contrato, a CM, compromete-se a assumir as seguintes obrigações:

a) Decidir sobre a planificação e programação das atividades a realizar no pavilhão desportivo;

b) Decidir sobre a utilização a utilização do polidesportivo do Olival para fins não desportivos;

c) Proceder ao pagamento do valor referido na cláusula Quinta, para despesas inerentes à manutenção do equipamento e trabalhos de reparação da base do pavimento existente e execução de pavimento desportivo sintético.

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação
acreditada

IFAC

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quinta **Recursos Financeiros**

Para execução das competências delegadas por este contrato, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 26.950,00€ (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta euros), através das dotações inscritas no seu orçamento.

Cláusula Sexta **Responsabilidade civil**

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.

Cláusula Sétima **Modificações objetivas**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato de delegação de competências;
- b) Por decisão judicial.

Cláusula Oitava **Cessação do Contrato**

1- O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos:

- a) Caducidade;
- b) Resolução.

2- A cessação do presente contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula Nona **Caducidade**

1- O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade, sem prejuízo do disposto na cláusula décima-primeira.

3- No caso de cessação do presente contrato por caducidade, as competências nele previstas são exercidas pela CM.

Cláusula Décima

Resolução

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento no incumprimento das obrigações assumidas pela outra contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2- No caso de resolução do contrato por razões de relevante interesse público, as contrapartes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

3- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela CM.

Cláusula Décima-Primeira

Suspensão do Contrato

A CM pode, nos termos do nº 8 do art.º 123º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, mandar suspender a execução do presente contrato por razões de interesse público.

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

O presente contrato retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2015 e vigora até 31 de dezembro de 2015.

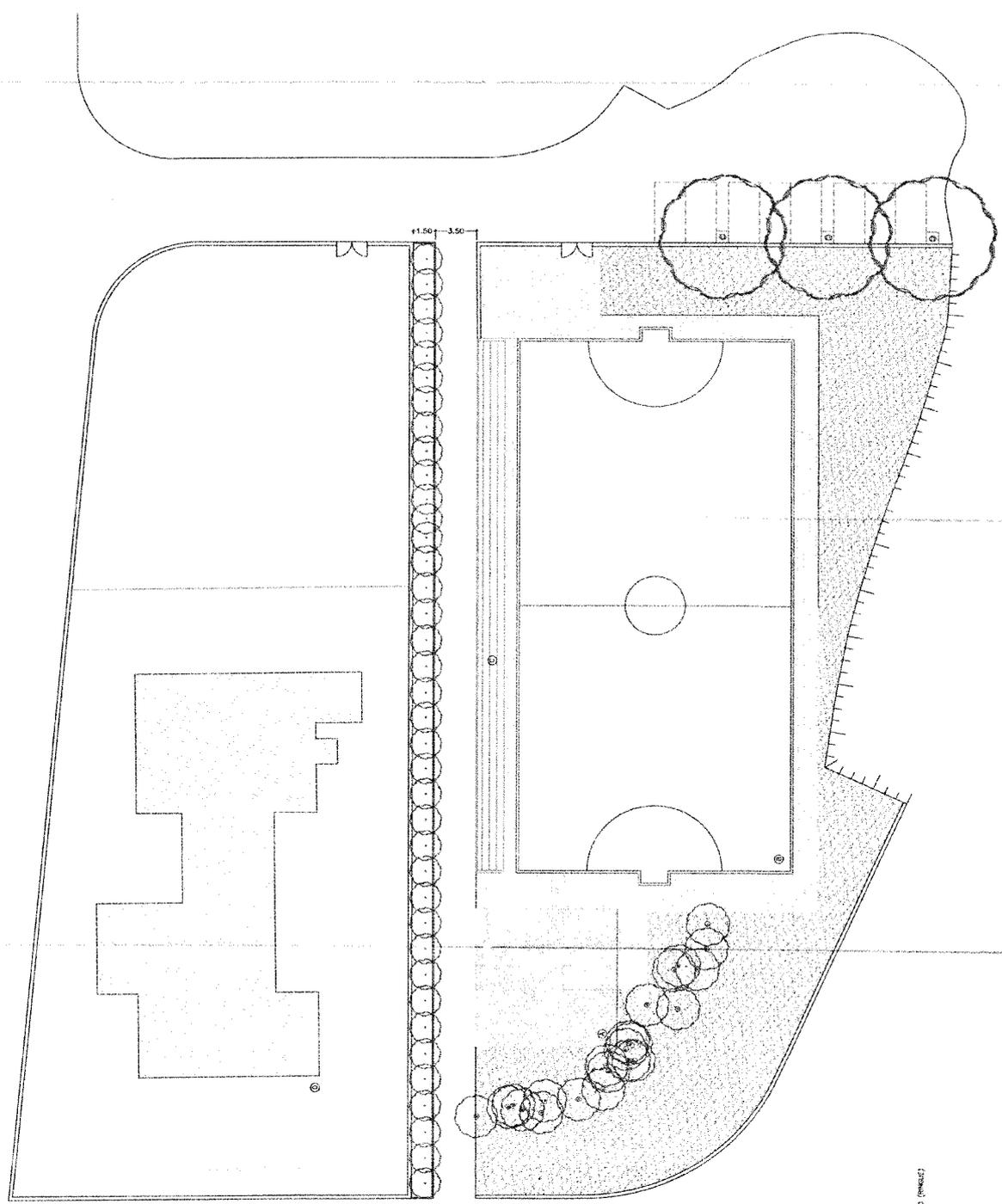
O montante correspondente aos encargos a suportar pelo Município de Santo Tirso, constante da cláusula quinta, inerentes ao exercício das competências transferidas para a JF será suportado pela rúbrica orçamental com a classificação económica 04050102 (compromisso nº 2015/1180).

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 21 de maio de 2015 (item 5 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 19 de junho de 2015.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



- LEGENDA
- ① BALCÓN
 - ② PASADIZO
 - ③ PASADIZO
 - ④ PASADIZO
 - ⑤ PASADIZO

		TÍTULO PARQUE DEPORTIVO
Autor Dpto. de Obras Públicas	Fecha 19/08/2011	Lugar de ejecución Parque de Deportes de la Ciudad de San José, San José, Costa Rica
Escala 1:100	Proyecto Parque de Deportes de la Ciudad de San José, San José, Costa Rica	Autor Dpto. de Obras Públicas